

**REQUERIMENTO Nº 2024.**  
(DO Sr. ALEXANDRE LINDENMEYER)

REQUER a realização de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO) para tratar do Projeto de Lei nº. 5363/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO) para debater o **Projeto de Lei nº 5363/2023, que institui o Conselho Tutelar da Pessoa Idosa**, sob nossa relatoria.

Para tanto, sugerimos a participação do(a):

- Deputado Federal Sr. Yuri do Paredão (MDB), autor da proposta;
- Representante do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;
- Representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- Representante da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional da Pessoa Idosa;
- Representante do Conselho Nacional de Assistência Social;
- Representante da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP);
- Representante do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI);



\* C D 2 4 7 9 0 4 7 1 9 1 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Dep. Fed. Yuri do Paredão (MDB), propõe a criação do Conselho Tutelar da Pessoa Idosa como uma medida, segundo o eminent autor, de proteção e promoção dos direitos dessa parcela da população brasileira. Considerando a relevância do tema e a importância de ampliar a participação social no aprimoramento das legislações em tramitação no Congresso Nacional, torna-se imprescindível a realização de uma audiência pública para debater os pontos centrais do projeto.

O Estatuto da Pessoa Idosa, promulgado em 2003, representou um avanço significativo na proteção dos direitos das pessoas idosas no Brasil. No entanto, diante do rápido envelhecimento da população e do aumento dos casos de violência contra as pessoas idosas, é necessário fortalecer ainda mais as políticas públicas voltadas para essa parcela da sociedade.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizados na justificação do PL5363/2023, a população idosa brasileira deve dobrar até 2042, atingindo cerca de 57 milhões de pessoas. Esse crescimento exponencial traz consigo uma série de desafios, especialmente no que diz respeito à garantia dos direitos e à proteção das pessoas idosas.

A violência contra os idosos é uma realidade preocupante no Brasil, e o Projeto de Lei em discussão se propõe combater o problema criando o Conselho Tutelar da Pessoa Idosa, um órgão, segundo o eminent autor, que seria encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos dessa parcela da população.



\* C D 2 4 7 9 0 4 7 1 9 1 0 0 \*

Segundo lavra do Dep. Fed. Yuri do Paredão, os(as) conselheiros(as) teriam atribuições importantes, como atender e aconselhar as pessoas idosas, representar contra a violação de seus direitos e requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras.

Diante desse contexto, é fundamental que a sociedade civil, os órgãos públicos, as instituições de pesquisa e as entidades ligadas aos direitos das pessoas idosas participem do debate sobre o Projeto de Lei nº 5363/2023. A audiência pública proporcionará uma oportunidade única para a troca de informações que contribuirão para aperfeiçoar a proposta legislativa em análise.

Portanto, contamos com o apoio dos(as) colegas parlamentares para a realização desta audiência pública, que certamente contribuirá para a construção de uma legislação mais eficaz e abrangente na proteção dos direitos das pessoas idosas no Brasil.

Sala da Comissão, 2024.

Dep. ALEXANDRE LINDENMEYER  
PT/RS



\* C D 2 4 7 9 0 4 7 1 9 1 0 0 \*